



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000

www.portalsaotiago.com.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone: PABX (32) 3376-1022 | FAX: (32) 3376-1174



Modalidade: Pregão N.º 014/2015

Tipo: Pregão Presencial

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de combustível (gasolina comum com teor máximo de até 26% de álcool e etanol)**, em atendimento ao Gabinete e Secretaria da Prefeitura e Secretarias: Administração; Educação; Saúde; Assistência Social; Obras, Urbanismo e Meio Ambiente; Cultura, Turismo, Esporte e Lazer; Agropecuária, Comércio e Indústria e Transporte, conforme especificações descritas no Anexo I, parte integrante deste.

RECIBO

A Empresa _____ retirou
este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer
alteração pelo e-mail _____ ou pelo fax:
_____.

Telefone de contato: _____

Local, ____/____/2015

Assinatura representante legal
Doc./CNPJ

AVISO

Recomendamos as licitantes a leitura atenta deste Edital e seus anexos, notadamente quanto ao Credenciamento, Proposta Comercial e Habilitação, objetivando uma perfeita participação no certame. Informações: (32) 3376 1086.

OBS: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PELO FAX: (32) 3376 1174, PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO NÃO SE RESPONSABILIZA POR COMUNICAÇÕES À EMPRESA QUE NÃO ENCAMINHAR ESTE RECIBO OU QUE PRESTAR INFORMAÇÕES INCORRETAS NELE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000

www.portalsaotiago.com.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone: PABX (32) 3376-1022 | FAX: (32) 3376-1174



EDITAL Nº : 022/2015
PROCESSO Nº : 027/2015 de 20 de maio de 2015.
MODALIDADE : PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2015 (REGISTRO DE PREÇOS)
CREDENCIAMENTO: 3 de junho de 2015 – Horário: 9h
ABERTURA : 3 de junho de 2015 - após o credenciamento
LICITAÇÃO/TIPO : MENOR PREÇO
SECRETARIAS : Gabinete e Secretaria da Prefeitura e Secretarias: Administração; Educação; Saúde; Assistência Social; Obras, Urbanismo e Meio Ambiente; Cultura, Turismo, Esporte e Lazer; Agropecuária, Comércio e Indústria; e Transporte.

I – PREÂMBULO

1 - O Município de São Tiago/MG, com endereço na Praça Ministro Gabriel Passos, nº 681, Centro em São Tiago/MG, CEP: 36.350-000, CNPJ 17.749.904/0001-17, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 027/2015**, na modalidade **Pregão Presencial nº 014/2015**, com a finalidade de selecionar propostas para **REGISTRO DE MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, Decreto Municipal nº 1.392, de 22/05/2006, Decreto Municipal 923 de 01/08/2013, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993 e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. O pregão será realizado pela servidora da Prefeitura, Maria Karla Andrade Reis, designada Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 2 de 2 de Janeiro de 2015, publicada no Mural da Prefeitura Municipal.

2 - O credenciamento será realizado às **9h do dia 3 de junho de 2015**, momento no qual deverão ser entregues os envelopes “Credenciamento”, “Proposta Comercial” e “Habilitação” **com início da sessão do Pregão após o término do credenciamento**, na sede da Prefeitura Municipal.

3 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- 3.1 – Anexo I – Especificação do Objeto - Modelo Planilha/Proposta Comercial;
- 3.2 - Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento;
- 3.3 - Anexo III - Modelo de Declaração de Habilitação;
- 3.4 - Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 3.5 - Anexo V - Modelo de Declaração de Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil;
- 3.6 – Anexo VI - Termo de Referência.

II – OBJETO

1 - Constitui objeto desta Licitação o Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de combustível (gasolina comum com teor máximo de até 26% de álcool e etanol)**, em atendimento ao Gabinete e Secretaria da Prefeitura e Secretarias: Administração; Educação; Saúde; Assistência Social; Obras, Urbanismo e Meio Ambiente; Cultura, Turismo, Esporte e Lazer; Agropecuária, Comércio e Indústria e Transporte da Prefeitura Municipal de São Tiago, conforme especificações descritas no Anexo I, parte integrante deste instrumento.

III – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

1.1 - Participam da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

2 - Não poderá participar da presente licitação Empresa:

2.1 - suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

2.2 - em consórcio;

2.3 - com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.

3 - Não será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, tendo em vista que as duas empresas fornecedoras de combustíveis com postos de distribuição na sede do município de São Tiago não se enquadram na



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000

www.portalsaotiago.com.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone: PABX (32) 3376-1022 | FAX: (32) 3376-1174



situação prevista na Instrução Normativa Nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC. Portanto, abrir um processo licitatório para aquisição de combustível com tratamento diferenciado para ME, EPP e MEI no Município de São Tiago implica em ter que remanejar o abastecimento da frota dos veículos automotores até os municípios vizinhos, que têm postos de distribuição de combustível, que ficam em média numa distância de 50km. Neste contexto, o tratamento diferenciado e simplificado não é vantajoso para a Administração Municipal, representado em prejuízo econômico e ineficácia nos serviços públicos.

4 - A observância das vedações constante neste Título é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

IV – CREDENCIAMENTO

1 - Horário de credenciamento: às **9h do dia 3 de junho de 2015.**

2 - Os representantes das Empresas deverão se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira, devidamente munidos de: carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame (carta de credenciamento – Anexo II) ou procuração por instrumento público ou particular, **ambos com firma reconhecida**, através da qual seja-lhe atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome da licitante;

2.1. - cédula de identidade e comprovante de registro comercial, no caso de empresa individual;

2.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, em caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores e carteira de identidade dos sócios;

2.3 - inscrição do ato constitutivo na entidade competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

2.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3 - O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo II e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

4 - Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação; a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 (Anexo III).

5 - O credenciamento da licitante ou de seu representante legal junto à Pregoeira implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

V – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE CREDENCIAMENTO, PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

1 – Os documentos de Credenciamento, Proposta Comercial e Habilitação deverão ser entregues à Pregoeira na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

**À PREGOEIRA DA PREFEITURA DE SÃO TIAGO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2015
“CREDENCIAMENTO”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

**ENVELOPE 1
À PREGOEIRA DA PREFEITURA DE SÃO TIAGO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2015
“PROPOSTA COMERCIAL”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000

www.portalsaotiago.com.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone: PABX (32) 3376-1022 | FAX: (32) 3376-1174



ENVELOPE 2

**À PREGOEIRA DA PREFEITURA DE SÃO TIAGO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2015
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

VI – PROPOSTA COMERCIAL

1 - A proposta deverá ser redigida em uma via, preferencialmente em papel timbrado da firma, se houver, com carimbo do CNPJ, com clareza, sem emendas, rasuras, borrões ou ressalvas, nem condições escritas à margem, rubricada, datada e assinada pelo proponente.

2 - A mesma deverá apresentar o PREÇO POR ITEM, contendo especificações do objeto, inclusive a MARCA, o valor unitário e total numérico do item e numérico e por extenso do valor total da proposta, expressos em reais (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais.

3 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor unitário orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, **tomando-se como corretos os preços unitários.** As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

4 - Incluir todos os impostos, taxas, seguros, fretes e outros encargos incidentes;

5 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação;

6 – Garantia de entrega do produto em perfeitas condições, sendo que a empresa se responsabilizará por restituí-lo gratuitamente na hipótese de não atender as condições especificadas neste Edital, mesmo após a data da requisição emitida pela Prefeitura Municipal e emissão da Nota Fiscal.

6.1 - A garantia não abrangerá estragos oriundos de acidentes, fenômenos, catástrofes, armazenagem prolongada em local de ambiente inadequado, uso indevido ou quaisquer outros estragos derivados do manuseio incorreto.

7 - Serão desclassificadas as propostas que não se enquadrem nas especificações exigidas, que apresentarem preços excessivos (incompatíveis com os preços de mercado) ou manifestamente inexequíveis (art. 48 da Lei nº 8.666/93).

8 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pela licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

VII – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 – A habilitação será feita mediante apresentação em original ou cópia autenticada por cartório, servidor da administração ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial, dos seguintes documentos:

1.1 - PROVA DE CAPACIDADE JURÍDICA, por intermédio dos seguintes documentos:

1.1.1 - Cédula de identidade e comprovante de registro comercial, no caso de empresa individual;

1.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, em caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores e Carteira de Identidade dos Sócios;

1.1.3 - Inscrição do ato constitutivo na entidade competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

1.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.2 - Os documentos relacionados nos itens 1.1.1 a 1.1.4 deste Título não precisarão constar do Envelope “Documentação de Habilitação”, caso já constem do Envelope “Credenciamento”;

1.3 - PROVA DE REGULARIDADE FISCAL E PREVIDENCIÁRIA, por intermédio dos seguintes documentos:

1.3.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000

www.portalsaotiago.com.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone: PABX (32) 3376-1022 | FAX: (32) 3376-1174



- 1.3.2 - Comprovante de regularidade para com a Fazenda **Federal, Estadual e Municipal**, devendo ser esta do Município em que estiver localizada a sede ou domicílio da empresa;
- 1.3.3 - Documento comprobatório de regularidade relativo à Seguridade Social – CND, emitido pelo INSS;
- 1.3.4 - Documento comprobatório de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal;
- 1.3.5 - Documento comprobatório de regularidade relativo a Débitos Trabalhistas – (CNDT), expedido pelo Tribunal Superior do Trabalho.**

1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 1.4.1 – Comprovação de que possui registro ou inscrição na Agência Nacional de Petróleo – ANP, para o exercício de atividades pertinentes ao fornecimento do combustível, objeto do presente Edital;**
- 1.4.2 – Registro de Análise da gasolina comprovando o teor de álcool na mesma;**
- 1.4.3 – Licença ambiental de funcionamento emitida por órgão ambiental competente, em situação de validade.**
- 1.4.4 – Certificado de Registro no Cadastro Técnico Federal IBAMA (Cadastro de Atividade Potencialmente Poluidores e Comércio de Combustíveis e derivados de Petróleo), em situação de validade.**

1.5 - Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **assinada pelo representante legal do licitante (Anexo VI);**

2 - A Pregoeira poderá efetuar consulta no sítio da Receita Federal, para certificação sobre a regularidade da inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sítios dos órgãos emissores para fins de habilitação.

3 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, exceto fac-símile, autenticada por cartório competente - os extraídos pela internet estão isentos de autenticação.**

3.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais ou cópias autenticadas pelo cartório sejam apresentados à Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação, após a protocolização;

3.2 - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

4 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e noventa) dias até a data de abertura do Pregão.

5 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará a licitante.

VIII – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

1 – Após o credenciamento e identificação dos representantes das Empresas licitantes, a Pregoeira, no horário previsto, declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novas licitantes, efetuando a conferência dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

1.1 – Fica proibido o uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico tais como: celular, notebook, netbook, palm, tablet, dentre outros, durante a realização do certame, sendo permitido o uso somente com autorização da Pregoeira.

2 – Classificação das Propostas Comerciais

2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000

www.portalsaotiago.com.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone: PABX (32) 3376-1022 | FAX: (32) 3376-1174



2.2 - A Pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço unitário e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço por item, para participarem dos lances verbais;

2.3 - Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas;

3 – Lances Verbais

3.1 - As licitantes classificadas, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais;

3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances;

3.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;

4 – Julgamento

4.1 - O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM.

4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

4.2.1 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

4.3 - Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, a Pregoeira deverá negociar para que seja obtido melhor preço.

4.4 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

4.5 - Constatado o atendimento pleno às exigências, será declarado a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto proposto.

4.6 - Se a proposta não for aceita ou a licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação da licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto.

5 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos representantes das empresas licitantes.

6 - Decididos os recursos ou transcorrido “in albis” o prazo para sua interposição, bem como após a assinatura do contrato com a licitante vencedora, a Pregoeira devolverá as demais licitantes os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

7 - “No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação” (TCU – Licitações e Contratos – 3ª Edição – pág. 213).

8 - A licitante vencedora deverá encaminhar à Pregoeira, no endereço citado à fl.1 deste Edital, até 48 (quarenta e oito) horas após a realização do Pregão, sob pena de desclassificação, a Proposta Comercial conforme Anexo I – Modelo de Planilha/ Proposta Comercial, AJUSTADA AO PREÇO FINAL, em uma via, datilografada ou processada em computador, com identificação da Empresa licitante, CNPJ e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, ou em modelo próprio em que conste todas as informações previstas no referido modelo.

IX – IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

1- Qualquer cidadão ou empresa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital, conforme disposto no Art. 41 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000

www.portalsaotiago.com.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone: PABX (32) 3376-1022 | FAX: (32) 3376-1174



- 1.1 - A apresentação de impugnação contra o Edital será julgada na forma e nos prazos previstos em Lei, devendo ser entregue e protocolada diretamente a Pregoeira.
- 2 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.
- 3 - A licitante deverá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todas as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 4 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 5 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 6 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todas as licitantes via fac-símile ou correio eletrônico.
- 8 - Não serão reconhecidos os memoriais de recursos enviados por fax e/ou intempestivos.

X- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 1 - A adjudicação do objeto licitado será feita por item.
- 2 - Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto a licitante vencedora, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.
- 3 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto a licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

XI - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 1 - Encerrado o procedimento licitatório, os representantes legais das propostas classificadas em 1º (primeiro) lugar no presente certame, serão convocados para assinarem a Ata de Registro de Preços, conforme **Minuta de Ata (Anexo VI)** e proposta aceita.
- 2 - A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o Município de São Tiago e as Empresas que apresentarem as propostas classificadas em 1º (primeiro) no presente certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
- 3 - Será incluído na ata o registro das licitantes que aceitarem cotar os itens com valores iguais ao da licitante vencedora na seqüência da classificação do certame.
- 4 - A ordem de classificação das licitantes com os valores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;
- 5 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 6 - A vigência dos contratos decorrentes deste Registro de Preços será em conformidade com o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, observando o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.
- 7 - Os contratos decorrentes deste Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e serão assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 8 - Os representantes legais das propostas vencedoras deverão assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar do recebimento da comunicação.**
- 9 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo a Administração aplicar-se-á o disposto no inciso XXIII do Art. 4º da Lei Federal 10.520/2002, podendo ainda, negociar diretamente com o proponente, conforme disposto no Inciso XVII do Art. retro citado.

XII - DO FORNECIMENTO E PAGAMENTO

- 1 - A gasolina será retirada diretamente na bomba de abastecimento da licitante vencedora, que não deverá estar localizada a uma distância superior a 20 (vinte) Km da sede da Prefeitura, onde os veículos da municipalidade abastecerão, mediante requisição assinada pelo Secretário Municipal de Transporte, Saúde, Diretora do Setor de Compras ou servidores por eles indicados.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000

www.portalsaotiago.com.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone: PABX (32) 3376-1022 | FAX: (32) 3376-1174



2 - O pagamento decorrente da aquisição do produto constante do objeto será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura diretamente à Contratada mediante a comprovação do fornecimento e emissão da Nota Fiscal da seguinte forma:

- a) os abastecimentos efetuados do dia 1º ao dia 15 serão pagos até o dia 30 do mesmo mês;
- b) os abastecimentos efetuados do dia 16 até o final do mês serão pagos até o dia 15 do mês subsequente.

3 - Para cada abastecimento deverá ser emitido o Cupom Fiscal e Nota Fiscal.

4 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

6 - Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos etc.

7 - É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, antes de ser completado o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data-limite da assinatura da Ata, indicada no título XI do presente Edital.

8 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, bem como por parte das Distribuidoras, desde que devidamente comprovado, com vistas a ajustar o equilíbrio econômico financeiro entre as partes.

XIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

1 - No ano de 2015, as despesas correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária abaixo discriminada e, se a vigência da Ata abranger outros exercícios, a cada ano será expedida nova Nota de Empenho, com as quantidades e valores referentes àquele Exercício, que será empenhada na Dotação Orçamentária correspondente:

Gabinete da Prefeitura e Secretaria

02.001.000 04 122 0008 2.002 3.3.90.30.00 – Material de consumo – Ficha - 00020
100 – Recursos Ordinários

Secretaria Municipal de Administração

02.002.000 04 122 0021 2.026 3.3.90.30.00 – Material de consumo – Ficha - 00064
02.002.000 04 181 0018 2.021 3.3.90.30.00 – Material de consumo – Ficha - 00077
02.002.000 04 181 0018 2.022 3.3.90.30.00 – Material de consumo – Ficha - 00080
100 – Recursos Ordinários

Secretaria Municipal de Educação

02.004.002 12 122 0052 2.075 3.3.90.30.00 – Material de consumo – Ficha - 00166
101 – Receitas de Impostos - Educação
147- Transferências do Salário-Educação
02.004.002 12 361 0059 2.086 3.3.90.30.00 – Material de consumo – Ficha - 00208
247 - Transferências do Salário-Educação
147- Transferências do Salário-Educação
02.004.002 12 361 0059 2.092 3.3.90.30.00 – Material de consumo – Ficha - 00216
101 – Receitas de Impostos - Educação
02.004.002 12 361 0059 2.093 3.3.90.30.00 – Material de consumo – Ficha - 00220
245 - Transferências de Recursos do FNDE ao PNATE
145 – Transferências de Recursos do FNDE ao PNATE
02.004.002 12 361 0059 2.094 3.3.90.30.00 – Material de consumo – Ficha - 00224
222 – Transferências de Convênios - EDUCAÇÃO
122 – Transferências de Convênios – EDUCAÇÃO

Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente

02.005.000 15 122 0073 2.124 3.3.90.30.00 – Material de consumo – Ficha - 00259
02.005.000 18 542 0072 2.122 3.3.90.30.00 – Material de consumo – Ficha - 00334
100 – Recursos Ordinários



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000

www.portalsaotiago.com.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone: PABX (32) 3376-1022 | FAX: (32) 3376-1174



Secretaria Municipal de Saúde

02.006.002 10 122 0074 2.127 3.3.90.30.00 – Material de consumo – Ficha - 00480
102 – Receitas de Impostos

Fundo Municipal de Saúde

02.006.001 10 305 0078 2.153 3.3.90.30.00 – Material de consumo – Ficha - 00467
250 – Transferências de Recursos do SUS
255 – Transferências Fundo Estadual de Saúde
150 - Transferências de Recursos do SUS - Vigilância
102 – Receitas de Impostos - Saúde
02.006.001 10 301 0075 2.135 3.3.90.30.00 – Material de consumo – Ficha - 00373
200 – Recursos Ordinários
102 – Receitas de Impostos – Saúde

Secretaria Municipal de Assistência Social

02.007.002 08 243 0081 2.163 3.3.90.30.00 – Material de consumo – Ficha - 00588
100 – Recursos Ordinários
02.007.002 08 122 0080 2.214 3.3.90.30.00 – Material de consumo – Ficha - 00570
100 – Recursos Ordinários

Fundo Municipal de Assistência Social

02.007.001 08 244 0082 1.166 3.3.90.30.00 – Material de consumo – Ficha - 00500
229 - Transferências de Recursos ao FNAS
129 – Transferências de Recursos ao FNAS
02.007.001 08 244 0082 2.167 3.3.90.30.00 – Material de consumo – Ficha - 00506
229 - Transferências de Recursos ao FNAS
129 – Transferências de Recursos ao FNAS
02.007.001 08 244 0085 1.174 3.3.90.30.00 – Material de consumo – Ficha - 00539
229 - Transferências de Recursos ao FNAS
129 – Transferências de Recursos ao FNAS
02.007.001 08 244 0085 2.172 3.3.90.30.00 – Material de consumo – Ficha - 00548
229 - Transferências de Recursos ao FNAS
129 – Transferências de Recursos ao FNAS

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

02.008.000 13 392 0087 2.177 3.3.90.30.00 – Material de consumo – Ficha - 00615
100 – Recursos Ordinários

Secretaria Municipal de Agropecuária, Comércio e Indústria.

02.009.000 20 608 0089 2.261 3.3.90.30.00 – Material de consumo – Ficha - 00667
100 – Recursos Ordinários
124 - Transferências de Convênios

Secretaria Municipal de Transporte

02.010.000 26 122 0091 2.197 3.3.90.30.00 – Material de consumo – Ficha - 00695
02.010.000 26 782 0093 1.215 3.3.90.30.00 – Material de consumo – Ficha - 00703
100 – Recursos Ordinários

XIV – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - Se a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

1.1 – Nos casos previstos no item 1 deste Título será aplicado o disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

2 - Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

a) advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000

www.portalsaotiago.com.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone: PABX (32) 3376-1022 | FAX: (32) 3376-1174



- b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta por dia de atraso, durante o qual, sem justa causa, não for cumprido o prazo fixado na proposta, acumulável com as demais sanções, que poderá ser descontada em eventuais créditos existentes junto ao Município;
 - c) suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;
 - d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
 - e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 3 - O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.
- 4 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia própria emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sanção.
- 5 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

XV – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação da licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 2 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.
- 3 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.
- 4 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- 5 - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- 6 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto as licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.
- 6.1 - Se houver solicitação de documentos, estes poderão ser enviados, no momento da sessão, via fac-símile, e, posteriormente, deverão ser enviados à Pregoeira em até 48 (quarenta e oito) horas, em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela Pregoeira ou Equipe de Apoio;
- 6.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação da licitante ou a desclassificação da proposta.
- 7 - As decisões do Prefeito Municipal e da Pregoeira serão publicadas no “Mural de Avisos e Publicações – órgão oficial de imprensa do Município”.
- 8 - A participação da licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 9 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 10 - O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000

www.portalsaotiago.com.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone: PABX (32) 3376-1022 | FAX: (32) 3376-1174



11- Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no endereço www.saotiago.mg.gov.br e também poderá ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço sito à fl. 1 deste.

11.1 - As Empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no sítio www.saotiago.mg.gov.br e as publicações no “Mural de Avisos e Publicações – órgão oficial de imprensa do Município”, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

12 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do e-mail: licitacaosaotiago@yahoo.com.br, via fac-símile (32) 3376-1174 e do telefone (32) 3376-1086.

13 - Fica eleito o foro da Comarca de São João del-Rei, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

São Tiago, 20 de maio de 2015.

Maria Karla Andrade Reis
Pregoeira Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000

www.portalsaotiago.com.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone: PABX (32) 3376-1022 | FAX: (32) 3376-1174



ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO/MG
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref.:	Processo	: nº 027/2015
	Pregão Presencial	: nº 014/2015
	Objeto	: aquisição de combustível (gasolina comum com teor máximo de até 26% de álcool e etanol).

Item	Quant.	Unid.	Especificação dos combustíveis	Marca (bandeira)	V.Unitário	V. Total
01	100.000	litro	Gasolina comum com teor máximo de 26% de álcool.			
02	10.000	litro	Etanol			

VALOR TOTAL DA PROPOSTA	R\$
TOTAL POR EXTENSO:	

Razão Social : _____

Endereço : _____

CNPJ : _____

Representante : Nome : _____

Cargo : _____

Assinatura : _____

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, no mínimo, a contar da data da sua apresentação.



ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2015

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade n.º _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da Empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

São Tiago, ____ de _____ de 2015.

Assinatura: _____

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da Empresa, sendo que a assinatura deverá ter a firma reconhecida.



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para devidos fins, sob as penalidades da Lei, que a empresa
CNPJ -, com sede na cidade encontra-
se **HABILITADA** para participar do Processo Licitatório nº 027/2015, Pregão Presencial nº
014/2015, nos ditames da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei Federal 8.666/93.

.....,de de 2015.

Razão Social da Empresa e CNPJ
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2015

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o Município de São Tiago/MG, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com endereço na Praça Ministro Gabriel Passos, 681, Centro em São Tiago/MG, CEP: 36.350-000, inscrito no CNPJ nº 17.749.904/0001-17, representado pelo seu Prefeito Municipal, o Exmo. Sr. Irimar José Mendes, brasileiro, C.I. M -1.447.800, CPF Nº 009.180.596-15, residente e domiciliado em São Tiago/MG, a seguir denominado ÓRGÃO GESTOR, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09/06/1994 e das demais normas legais aplicáveis, e ainda regido o presente certame pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, Decreto Municipal nº 1.392, de 22/05/2006, **RESOLVE** registrar os preços para futura e eventual **aquisição de combustível (gasolina comum com teor máximo de até 26% de álcool e etanol)**, em atendimento ao Gabinete e Secretaria da Prefeitura e Secretarias: Administração; Educação; Saúde; Assistência Social; Obras, Urbanismo e Meio Ambiente; Cultura, Turismo, Esporte e Lazer; Agropecuária, Comércio e Indústria e Transporte da Prefeitura Municipal de São Tiago à empresa....., CNPJ estabelecida na cuja proposta foi classificada no certame acima numerado, a qual apresenta sequência de classificação observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1 – Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de combustível (gasolina comum com teor máximo de até 26% de álcool e etanol)**, em atendimento ao Gabinete e Secretaria da Prefeitura e Secretarias: Administração; Educação; Saúde; Assistência Social; Obras, Urbanismo e Meio Ambiente; Cultura, Turismo, Esporte e Lazer; Agropecuária, Comércio e Indústria; e Transporte da Prefeitura Municipal de São Tiago, conforme especificações descritas no Anexo I, parte integrante do Edital nº 022/2015.

1.1 – Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital 022/2015 e seus Anexos.

2 – APRESENTAÇÃO: o produto deverá ser fornecido de acordo com as necessidades das secretarias, nas quantidades solicitadas nas ordens de fornecimento.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3 - Encerrado o procedimento licitatório, os representantes legais das propostas classificadas em 1º (primeiro) lugar no presente certame, serão convocados para assinarem a Ata de Registro de Preços, conforme **Minuta de Ata (Anexo VI)** e proposta aceita.

4 - A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o Município de São Tiago e as Empresas que apresentarem as propostas classificadas em 1º (primeiro) no presente certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5 – Será incluído na ata o registro das licitantes que aceitarem cotar os itens com valores iguais ao da licitante vencedora na sequência da classificação do certame.

6 – A ordem de classificação das licitantes com os valores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;

7 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8 - A vigência dos contratos decorrentes deste Registro de Preços será em conformidade com o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, observando o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000

www.portalsaotiago.com.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone: PABX (32) 3376-1022 | FAX: (32) 3376-1174



9 - Os contratos decorrentes deste Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e serão assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

10 - Os representantes legais das propostas vencedoras deverão assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar do recebimento da comunicação.

11 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo a Administração aplicar-se-á o disposto no inciso XXIII do Art. 4º da Lei Federal 10.520/2002, podendo ainda, negociar diretamente com o proponente, conforme disposto no Inciso XVII do Art. retro citado.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12 – A presente Ata de Registro de Preços será utilizada pelo Gabinete e Secretaria da Prefeitura e Secretarias: Administração; Educação; Saúde; Assistência Social; Obras, Urbanismo e Meio Ambiente; Cultura, Turismo, Esporte e Lazer; Agropecuária, Comércio e Indústria e Transporte da Prefeitura Municipal de São Tiago, para aquisição do produto constante na Cláusula I.

CLÁUSULA IV – DO PREÇO

13 – O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o seguinte, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 014/2015:

1º Preço: _____

13.1 – Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA V – DO ABASTECIMENTO E PAGAMENTO

14 – A gasolina será retirada diretamente na bomba de abastecimento da licitante vencedora, que não deverá estar localizada a uma distância superior a 20 (vinte) Km da sede da Prefeitura, onde os veículos da municipalidade abastecerão, mediante requisição assinada pelo Secretário Municipal de Transporte, Saúde, Diretora do Setor de Compras ou servidores por eles indicados.

15 - O pagamento decorrente da aquisição do produto constante do objeto será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura diretamente à contratada mediante a comprovação da entrega e emissão da Nota Fiscal da seguinte forma:

a) os abastecimentos efetuados do dia 1º ao dia 15 serão pagos até o dia 30 do mesmo mês;

b) os abastecimentos efetuados do dia 16 até o final do mês serão pagos até o dia 15 do mês subsequente.

15.1 – Para cada abastecimento deverá ser emitido o Cupom Fiscal e Nota Fiscal.

16 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

17 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

18 - Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos etc.

19 - É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, antes de ser completado o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data-limite da assinatura da Ata.

20 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, bem como por parte das Distribuidoras, desde que devidamente comprovado, com vistas a ajustar o equilíbrio econômico financeiro entre as partes.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

21 – No ano de 2015, as despesas correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária abaixo discriminada e, se a vigência da Ata abranger outros exercícios, a cada ano será expedida nova Nota de Empenho, com as quantidades e valores referentes àquele Exercício, que será empenhada na Dotação Orçamentária correspondente:

Gabinete da Prefeitura e Secretaria

02.001.000 04 122 0008 2.002 3.3.90.30.00 – Material de consumo – Ficha - 00020



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000

www.portalsaotiago.com.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone: PABX (32) 3376-1022 | FAX: (32) 3376-1174



100 – Recursos Ordinários

Secretaria Municipal de Administração

02.002.000 04 122 0021 2.026 3.3.90.30.00 – Material de consumo – Ficha - 00064

02.002.000 04 181 0018 2.021 3.3.90.30.00 – Material de consumo – Ficha - 00077

02.002.000 04 181 0018 2.022 3.3.90.30.00 – Material de consumo – Ficha - 00080

100 – Recursos Ordinários

Secretaria Municipal de Educação

02.004.002 12 122 0052 2.075 3.3.90.30.00 – Material de consumo – Ficha - 00166

101 – Receitas de Impostos - Educação

147- Transferências do Salário-Educação

02.004.002 12 361 0059 2.086 3.3.90.30.00 – Material de consumo – Ficha - 00208

247 - Transferências do Salário-Educação

147- Transferências do Salário-Educação

02.004.002 12 361 0059 2.092 3.3.90.30.00 – Material de consumo – Ficha - 00216

101 – Receitas de Impostos - Educação

02.004.002 12 361 0059 2.093 3.3.90.30.00 – Material de consumo – Ficha - 00220

245 - Transferências de Recursos do FNDE ao PNATE

145 – Transferências de Recursos do FNDE ao PNATE

02.004.002 12 361 0059 2.094 3.3.90.30.00 – Material de consumo – Ficha - 00224

222 – Transferências de Convênios - EDUCAÇÃO

122 – Transferências de Convênios – EDUCAÇÃO

Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente

02.005.000 15 122 0073 2.124 3.3.90.30.00 – Material de consumo – Ficha - 00259

02.005.000 18 542 0072 2.122 3.3.90.30.00 – Material de consumo – Ficha - 00334

100 – Recursos Ordinários

Secretaria Municipal de Saúde

02.006.002 10 122 0074 2.127 3.3.90.30.00 – Material de consumo – Ficha - 00480

102 – Receitas de Impostos

Fundo Municipal de Saúde

02.006.001 10 305 0078 2.153 3.3.90.30.00 – Material de consumo – Ficha - 00467

250 – Transferências de Recursos do SUS

255 – Transferências Fundo Estadual de Saúde

150 - Transferências de Recursos do SUS - Vigilância

102 – Receitas de Impostos - Saúde

02.006.001 10 301 0075 2.135 3.3.90.30.00 – Material de consumo – Ficha - 00373

200 – Recursos Ordinários

102 – Receitas de Impostos – Saúde

Secretaria Municipal de Assistência Social

02.007.002 08 243 0081 2.163 3.3.90.30.00 – Material de consumo – Ficha - 00588

100 – Recursos Ordinários

02.007.002 08 122 0080 2.214 3.3.90.30.00 – Material de consumo – Ficha - 00570

100 – Recursos Ordinários

Fundo Municipal de Assistência Social

02.007.001 08 244 0082 1.166 3.3.90.30.00 – Material de consumo – Ficha - 00500

229 - Transferências de Recursos ao FNAS

129 – Transferências de Recursos ao FNAS

02.007.001 08 244 0082 2.167 3.3.90.30.00 – Material de consumo – Ficha - 00506

229 - Transferências de Recursos ao FNAS

129 – Transferências de Recursos ao FNAS

02.007.001 08 244 0085 1.174 3.3.90.30.00 – Material de consumo – Ficha - 00539

229 - Transferências de Recursos ao FNAS

129 – Transferências de Recursos ao FNAS

02.007.001 08 244 0085 2.172 3.3.90.30.00 – Material de consumo – Ficha - 00548

229 - Transferências de Recursos ao FNAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000

www.portalsaotiago.com.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone: PABX (32) 3376-1022 | FAX: (32) 3376-1174



129 – Transferências de Recursos ao FNAS

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

02.008.000 13 392 0087 2.177 3.3.90.30.00 – Material de consumo – Ficha - 00615

100 – Recursos Ordinários

Secretaria Municipal de Agropecuária, Comércio e Indústria.

02.009.000 20 608 0089 2.261 3.3.90.30.00 – Material de consumo – Ficha - 00667

100 – Recursos Ordinários

124 - Transferências de Convênios

Secretaria Municipal de Transporte

02.010.000 26 122 0091 2.197 3.3.90.30.00 – Material de consumo – Ficha - 00695

02.010.000 26 782 0093 1.215 3.3.90.30.00 – Material de consumo – Ficha - 00703

100 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

22 – O contrato de fornecimento decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado com o recebimento da requisição pela detentora.

23 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todas as requisições efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que o fornecimento estiver previsto para data posterior à do seu vencimento.

24 – Se a qualidade da gasolina não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, serão aplicadas as penalidades previstas no Edital nº 022/2015, sob pena de cancelamento da presente ata.

25 – Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita diretamente por requisição, devendo dela constar a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o carimbo e a assinatura pelo Secretário Municipal de Transporte, Saúde, Diretora do Setor de Compras ou servidores por eles indicados.

26 – A empresa fornecedora, quando do recebimento de ordem de fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

27 – Para cada abastecimento deverá ser emitido o Cupom Fiscal e Nota Fiscal.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

28 – A recusa injustificada de assinar a Ata, pela empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro do respectivo preço no item 13 do presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

29 – O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de fornecer, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

30 – Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do pedido por dia de atraso, no fornecimento, durante o qual, sem justa causa, não for cumprido o prazo fixado na proposta, acumulável com as demais sanções, que poderá ser descontada em eventuais créditos existentes junto ao Município;

c) suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000

www.portalsaotiago.com.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone: PABX (32) 3376-1022 | FAX: (32) 3376-1174



31 – O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

32 – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia própria emitida pela Fazenda Municipal, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

33 – As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA IX – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

34 – Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II, item 4, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e Decreto Federal 7.892 de 23/01/2013 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços na Ata de Registro de Preços.

34.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

34.2 - A vigência dos contratos decorrentes deste Registro de Preços será em conformidade com o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, observando o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

34.3 - Os contratos decorrentes deste Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e serão assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

35 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, bem como por parte das Distribuidoras, com vistas a ajustar o equilíbrio econômico financeiro entre as partes.

CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

36 – O produto objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

37 – A cada fornecimento do produto, serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93, por pessoa a ser indicada na respectiva nota de empenho.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

38 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

38.1 – Pela Administração, quando:

38.1.1 – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

38.1.2 – a detentora não retirar qualquer nota fiscal, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

38.1.3 – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

38.1.4 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

38.1.5 – o preço registrado se apresentar superior aos praticados no mercado;

38.1.6 – por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

38.1.7 – a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

38.1.7.1 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

38.2 – a solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000

www.portalsaotiago.com.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone: PABX (32) 3376-1022 | FAX: (32) 3376-1174



CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

39 – O fornecimento de combustível, objeto da presente Ata do Pregão 014/2015 - Registro de Preços será autorizada pelo **Secretário Municipal de Transporte, Saúde, Diretora do Setor de Compras ou servidores por eles indicados.**

39.1 – A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

40 - Na sessão de abertura do Processo 027/2015 - Pregão 014/2015, esteve presente o(a) senhor(a):, portador(a) da cédula de identidade..... e CPF, preposto(a) da Empresa:

41 – A presente Ata implica em compromisso de fornecimento de combustível, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos as requisições efetuadas durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

CLÁUSULA XIV – DA DIVULGAÇÃO

42 – A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador no prazo de 20 (vinte) dias da data de sua assinatura.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

43 – Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº 014/2015, seus anexos e as propostas das empresas, retro qualificadas.

44 – Fica eleito o foro, da Comarca de São João del-Rei, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

45 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

_____, _____ de _____ de 2015.			
Contratante Prefeitura Municipal de São Tiago		Detentora da Ata	
Nome:	Irimar José Mendes	Nome:	_____
C.I:	M -1.447.800	C.I:	_____
CPF:	009.180.596-15	CPF:	_____
Cargo:	Prefeito	Cargo:	_____
Testemunha 1		Testemunha 2	
Ass.:	_____	Ass.:	_____
Nome:	_____	Nome:	_____
C.I:	_____	C.I:	_____
CPF:	_____	CPF:	_____



ANEXO V

DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

Processo Nº: 027/2015
Pregão Nº: 014/2015

.....inscrita no CNPJ nº, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)portador(a)
da carteira de identidade nº.....e o CPF nº....., **DECLARA**, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e
que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(Local e data)

.....
(Nome)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO VI

PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

Em razão do disposto nos artigos 7º, § 2º, II da Lei nº. 8.666/93, e 8º, incisos I e II, do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, cumpre-se apresentar o estudo preliminar denominado “Projeto Básico/Termo de Referência”, com objetivo de reunir elementos necessários e suficientes à caracterização do objeto a ser contratado, fornecendo subsídios para a montagem do plano de licitação e contratação do(s) bem(ns) e/ou serviço(s) a ser(em) adquiridos(s) a preços praticados no mercado.

1. DEFINIÇÕES:

Processo Licitatório nº 027/2015 – Pregão Presencial nº 014/2015 – Edital nº 023/2015

2. OBJETO:

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de combustível (gasolina comum com teor máximo de até 26% de álcool, e etanol)**, em atendimento ao Gabinete e Secretaria da Prefeitura e Secretarias: Administração; Educação; Saúde; Assistência Social; Obras, Urbanismo e Meio Ambiente; Cultura, Turismo, Esporte e Lazer; Agropecuária, Comércio e Indústria; e Transportes.

3 – DISCRIMINAÇÃO:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Menor Valor Unitário	Maior Valor Unitário	Valor Médio do Litro
01	100.000	litro	Gasolina comum com teor máximo de 26% de álcool	3,47	3,53	3,51
02	10.000	litro	Etanol	2,35	2,43	2,39

4. METODOLOGIA

O critério de aceitação das propostas será o de MENOR PREÇO POR ITEM e de acordo com as especificações do objeto.

5. JUSTIFICATIVA:

O presente processo tem por objetivo cumprir o fornecimento de combustível (gasolina comum e etanol) para abastecimento regular dos veículos automotores que compõem e aqueles que venham compor a frota da Prefeitura Municipal, garantindo assim, a continuidade dos serviços prestados e possibilitando condições logísticas adequadas para o desenvolvimento de suas atividades com maior eficiência e alcance, as quais dependem do uso de veículos.

Portanto faz-se necessária a contratação de empresas para fornecimento de combustíveis, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência, que serão exclusivamente utilizados em veículos automotores para atender a demanda dos serviços municipais.

No que tange à adoção do Pregão em sua forma eletrônica, o Decreto nº 5.450, de 2005, em seu artigo 4º, § 1º estabelece:

“Art. 4º Nas licitações para aquisição de bens e serviços comuns será obrigatória a modalidade pregão, sendo preferencial a utilização da sua forma eletrônica.

§ 1º O pregão deve ser utilizado na forma eletrônica, salvo nos casos de comprovada inviabilidade, a ser justificada pela autoridade competente.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000

www.portalsaotiago.com.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone: PABX (32) 3376-1022 | FAX: (32) 3376-1174



Nota-se, portanto que, em regra, o Pregão Eletrônico deve ser adotado pela Administração, porém, o próprio texto da lei traz exceções, qual sejam, casos de comprovada inviabilidade, a ser justificada pela autoridade competente, permitindo a escolha do Pregão Presencial.

Em virtude dessas considerações, verifica-se que o uso do Eletrônico é indiferente aos propósitos de fomentar a concorrência quando comparada à modalidade Presencial. Ademais, cumpri colocar que o Município de São Tiago nunca praticou a forma eletrônica, haja vista que os recursos do Município referente ao sistema de sinal de internet são precários, e ainda não temos todo o aparato necessário para operacionalização do Pregão Eletrônico.

6. DO FORNECIMENTO E PAGAMENTO

A gasolina será retirada diretamente na bomba de abastecimento da licitante vencedora, que não deverá estar localizada a uma distância superior a 20 (vinte) Km da sede da Prefeitura, onde os veículos da municipalidade abastecerão, mediante requisição assinada pelo Secretário Municipal de Transportes, Saúde, Diretora do Setor de Compras ou servidores por eles indicados.

O pagamento decorrente do fornecimento do produto constante do objeto será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura diretamente à Contratada mediante a comprovação da entrega e emissão da Nota Fiscal da seguinte forma:

- os abastecimentos efetuados do dia 1º ao dia 15 serão pagos até o dia 30 do mesmo mês;
- os abastecimentos efetuados do dia 16 até o final do mês serão pagos até o dia 15 do mês subsequente.

Para cada abastecimento deverá ser emitido o Cupom Fiscal e Nota Fiscal.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos etc.

É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, antes de ser completado o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data-limite da assinatura da Ata.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, bem como por parte das Distribuidoras, com vistas a ajustar o equilíbrio econômico financeiro entre as partes.

7. DAS PENALIDADES

A recusa injustificada de assinar a Ata, pela empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro do respectivo preço no item 11 do presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de fornecer, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

- advertência;
- multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do pedido por dia de atraso, no fornecimento, durante o qual, sem justa causa, não for cumprido o prazo fixado na proposta, acumulável com as demais sanções, que poderá ser descontada em eventuais créditos existentes junto ao Município;
- suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;
- suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000

www.portalsaotiago.com.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone: PABX (32) 3376-1022 | FAX: (32) 3376-1174



e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia própria emitida pela Fazenda Municipal, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

São Tiago, 20 de maio de 2015.

Maria Karla Andrade Reis
Pregoeira